



Ana GOMES

Elżbieta Bierkowska

Comissária para o Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME

Margrethe Vestager

Comissária para a Concorrência

Bruxelas, 16 de Junho 2015

Senhoras Comissárias,

No dia 8 de Junho de 2015 foi tornada pública a resolução do Conselho de Ministros que autoriza a Marinha Portuguesa a adjudicar, por ajuste direto, a construção de dois navios-patrolha oceânicos (NPO), por um valor de até 77 milhões de euros, à West Sea, do Grupo Martifer (a quem foram subconcessionados, no final de 2013, os terrenos e infraestruturas da empresa pública Estaleiros Navais de Viana do Castelo (ENVC)).

O Governo não adoptou um procedimento concorrencial para o efeito, argumentando com "urgência imperiosa associada à salvação dos interesses públicos identificados", que passam por ter em operação os dois navios-patrolha, no limite, no ano de 2018. Por outro lado, considera o Governo que a WestSea, enquanto subconcessionária dos ENVC "é a única entidade que dispõe das especiais aptidões técnicas e estruturalmente impostas pelas especificidades da construção naval deste tipo de navios para os construir em tempo útil".

A Comissão Europeia ("CE") abriu, em Janeiro de 2013, um processo de averiguação sobre a atribuição de ajudas de Estado não-notificadas por parte do Governo português aos ENVC, no valor 181 milhões de euros, antes de os ENVC terem sido subconcessionados à WestSea/Martifer. O Governo invocou publicamente em 2013 que a necessidade de subconcessão dos ENVC se devia a uma decisão sobre o processo de investigação por parte da CE – decisão que, à data, ainda não tinha sido tomada. Na imprensa, o Ministro da Defesa Nacional defendeu que a subconcessão, implicando a extinção dos ENVC, era a única forma de salvar o sector da construção e reparação naval em Portugal, já que os ENVC não teriam capacidade de devolução dos 181 milhões de euros, devido a um passivo superior a 280 milhões de euros.



Ana GOMES

As comunicações da CE de Janeiro e de Abril de 2013 apontavam um leque de justificações possíveis para as transferências financeiras do Estado para os ENVC, em conformidade com o direito europeu. Nomeadamente, a declaração de "empresa em dificuldades" e a apresentação de um "Plano de Reestruturação" da empresa. Contudo, tal como explicitou a CE, o Governo português nunca veio a notifica-la de quaisquer tentativas de auxílio à reestruturação. Nem invocou junto da CE o facto de os ENVC terem em carteira encomendas para construir navios para a Marinha portuguesa incluindo os dois NPO – o que por só si também poderia justificar transferências financeiras do Estado para os ENVC, nos termos do Tratado de Funcionamento da União Europeia e das competências em matéria de Segurança e Defesa que continuam reservadas aos Estados Membros.

Em suma, o Governo desculpou-se artificialmente com a investigação da CE para sustentar o desmantelamento dos ENVC e a subconcessão a privados dos seus activos. E nada fez para reestruturar a empresa, extinguindo-a por sua própria vontade e subconcessionando-a num procedimento concursal opaco e altamente controverso, gerido pelo BESI/Grupo Espírito Santo, em que o Grupo Martifer foi o único concorrente. Um concurso que deu origem à abertura de um inquérito na Procuradoria-Geral de República por suspeita de vários crimes económicos, que ainda decorre.

Na ausência de explicações do Governo, a 7 de Maio de 2015, a CE veio a considerar que as ajudas de 290 milhões de euros atribuídas pelo Estado ENVC, entre 2006 e 2011, "violam as regras de auxílios estatais da União Europeia" – ou seja, tomou precisamente a decisão desejada pelo Governo, que assim justifica a retidão da subconcessão a privados face ao direito europeu, como se não tivesse qualquer alternativa. Deste modo desmantelou a única empresa portuguesa com experiência de construção de navios militares, em flagrante contradição com o interesse nacional e com os objectivos de consolidação da Base Europeia Industrial e Tecnológica de Defesa, no quadro da Política Comum de Segurança e Defesa.

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM), adjudicando agora, em Junho de 2015, sem procedimento concursal, a construção de dois NPO à West Sea/Martifer, surge no seguimento de um conjunto de decisões tomadas pelo actual Ministro da Defesa de claro favorecimento do Grupo privado Martifer. A ancilar a esta conclusão, importa sublinhar que, em Setembro de 2012, o Ministro da Defesa Nacional cancelou os contratos de construção dos NPO para a Marinha portuguesa, encomendados aos ENVC desde 2004. Vem, agora, fazê-los renascer com benefício direto e incontestado, sem concurso público, para a WestSea/Martifer. Já não tem sequer a preocupação de salvaguardar a "propriedade do Estado" dos projectos e documentos de suporte da construção de navios de guerra (abrangidos pela alínea b, do número 2 do artigo 296 do Tratado de Amesterdão) que a anterior Resolução do Conselho de Ministros 79/2012 sublinhava dever ser salvaguardada, pois a construção destes navios "exige um acompanhamento especial por razões essenciais de segurança" e ser "interesse do Estado salvaguardar que todos os documentos,



Ana GOMES

projectos e bens adquiridos ou produzidos no âmbito dos contratos de aquisição e fornecimento celebrados com a ENVC SA permaneçam na propriedade do Estado, de forma a proteger o interesse público”.

Neste sentido, muito gostaria de obter da CE respostas substanciadas às seguintes perguntas:

1 - Entende a CE que os factos acima descritos, nomeadamente as sucessivas decisões do atual Governo de favorecimento do Grupo Martifer, podem constituir auxílios estatais proibidos pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia?

2 - Averiguou a CE sobre a legalidade da escolha do ajuste direto, enquanto procedimento de adjudicação da construção de dois NPO à WestSea, face às normas e procedimentos constantes da Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da segurança e defesa? Se sim, a que conclusões chegou? Se não, pretende a CE proceder a essa averiguação?

3 - Se os desenhos e projectos dos NPO são propriedade do Estado e custaram 25.500.1000 Euros (+ IVA), segundo o ponto 5 da RCM 79/2012, como vai a WestSea construir os NPO, se esses desenhos e projectos não lhe forem cedidos pelo Estado? Pagará um preço? Ou o Estado vai ceder os desenhos gratuitamente?

Com os mais cordais cumprimentos,

Ana Gomes
Deputada ao Parlamento Europeu